

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVÉRNO DO ESTADO

LEI N. 2705, DE 23 DE JULHO DE 1954

Dispõe sobre a criação do Recolhimento Provisório de Menores da Capital, e dá outras providências.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado, nesta Capital, o Recolhimento Provisório de Menores, diretamente subordinado ao Juizado de Menores da Capital.

Parágrafo único — Este Recolhimento se destina a abrigar os menores acusados da prática de fatos considerados infrações penais e até que seja estabelecida a sua situação definitiva, de acordo com a lei.

Artigo 2.º — Durante o período de permanência dos menores no Recolhimento, a autoridade judiciária competente tomará as precisas informações sobre o internado, entre outras o seu estado físico, mental e moral; e, ainda, sobre a situação social moral e econômica dos pais, tutores ou responsáveis pela sua guarda.

Parágrafo único — Para esse fim, a autoridade que orientar o processo poderá ordenar as perícias técnicas convenientes e, desde logo, determinará o exame psicopedagógico do menor, bem como o de verificação de idade, se for o caso.

Artigo 3.º — Até que sejam criados os cargos destinados ao Recolhimento, os serviços serão executados por funcionários dos quadros das Secretarias de Estado postos à disposição do Juizado de Menores, mediante requisição do titular da Vara Privativa, e pelos extranumerários por ele admitidos.

Artigo 4.º — Dentro do prazo de 30 (trinta) dias deverá ser o Recolhimento instalado em prédio adequado, de preferência nos arredores desta Capital.

Artigo 5.º — Vetado.

Artigo 6.º — O Poder Executivo, dentro de sessenta dias, regulamentará a presente lei e proporá, oportunamente, a criação dos cargos necessários.

Artigo 7.º — Fica aberto na Secretaria da Fazenda, no Juizado de Menores da Capital, com vigência até 31 de dezembro de 1955, um crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzelros), destinado a ocorrer às despesas com a execução da presente lei.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevando-se o seu limite para os efeitos desta lei.

Artigo 8.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de julho de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Edgard Baptista Pereira

Sebastião Paes de Almeida

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de julho de 1954.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 23 DO CORRENTE

Autorizando a prorrogação, até 31-12-1954, do afastamento de Dulce Godoy Alves, Técnico de Administração, padrão "N", do Instituto de Administração da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo, a fim de, nos termos do artigo 41 do D. L. 12.273, de 28-10-1941, continuar prestando serviços junto ao Departamento Estadual de Administração, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

Designando, nos termos de § 1.º do artigo 1.º do Decreto n. 23.027, de 5-1-54, aos srs.:

Jayme Facini Coeli, Assistente Técnico, padrão "N" da Diretoria Geral da Secretaria da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de suplente do representante da referida Secretaria junto ao Conselho Estadual do Serviço Civil, do Departamento Estadual de Administração;

José Costa, Diretor, padrão "V", lotado no Departamento de Engenharia Mecânica da Secretaria da Agricultura, para exercer a função de suplente do representante da referida Secretaria junto ao Conselho Estadual do Serviço Civil, do Departamento Estadual de Administração;

Haroldo Eurico Browne de Campos, Chefe da Seção de Estudos do Pessoal, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Reitoria da Universidade de São Paulo, para exercer a função de suplente do representante da referida Universidade junto ao Conselho Estadual do Serviço Civil, do Departamento Estadual de Administração, a partir de 15 do corrente.

Declarando findo, a pedido, os seguintes afastamentos:

do sr. Odalek Ferreira, Fiscal, classe "J", do Quadro da Secretaria da Agricultura, lotado no Departamento de Produção Vegetal, posto à disposição do Departamento Estadual de Administração, por decreto de 27, publicado no Diário Oficial de 29 de maio de 1954;

de D. Eoys Black, Diretora do Grupo Escolar "Oscar Bressane" em Oscar Bressane, posta à disposição do Departamento Estadual de Administração, por decreto de 4, publicado no Diário Oficial de 5 de fevereiro de 1954.

DECRETOS DE 26 DO CORRENTE

Declarando facultativo, o ponto nas repartições públicas Estaduais, no dia 6 de agosto próximo, na cidade de Pirassununga, data em que se comemora o aniversário da fundação daquele Município.

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, o afastamento de d. Heloisa Vampé do Nascimento, Chefe de Seção, padrão "S", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, no período de 26 a 31 de julho de 1954.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR

Em 22 do corrente:

No processo GG n. 574-54 — em que Mario Edmundo Toni, contador e guarda-livros, classe "K", da PS — II do QSP, lotado na 1.ª Seção de Contabilidade do Departamento de Caixas, Valores e Contas, da Secretaria da Fazenda, solicita o seu enquadramento, em padrão correspondente, na carreira de Técnico de Administração: — "Indeferido, por falta de amparo legal, de acordo com o parecer n. 808-54, do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete".

No processo GG n. 5549-54 — referência 28.247-54 — S. E. em que Euzenda Ribeiro de Freitas, mestre de corte e costura, pleiteia a vantagem do Artigo 30 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias: — "Indeferido, nos termos do parecer n. 805-54, do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete".

No processo GG n. 3582-54 — referência 5.319-54 — RUSP, em que Clarimundo de Jesus, extranumerário mensalista em exercício no Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, pleiteia reconsideração de despacho que arbitrou ajuda de custo: — "Mantenho o despacho de fls. 7 do processo RU 5319-54".

No processo GG n. 3620-54 — referência G 26.856-53 — S. P., sobre pagamento de ajuda de custo a Geraldo José de Araujo: "Defiro o pedido e arbitro a ajuda de custo em Cr\$ 186,70".

No processo GG n. 3621-54 — referência G 26.854-53 — S. P., sobre pagamento de ajuda de custo a Luiz Mendes Leitão: "Defiro o pedido e arbitro a ajuda de custo em Cr\$ 186,70".

Em 23 do corrente:

No processo GG n. 5.955-52 — referência R-243-53 — S. P. (apensos R-21.708-44 — S. F.), em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita isenção do pagamento do imposto sobre transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos", incidente sobre imóveis doados àquela Estrada pelos seus proprietários e necessários às instalações elétricas e passagens da linha férrea do novo prolongamento do ramal de Agudos, no trecho entre Adamantina e Panorama, e entre Tupã e Adamantina: — "Indeferido, por falta de amparo legal, à vista do resolvido no processo n. R-21.708-44 — S. P. e de acordo com os pareceres da Consultoria Jurídica da Secretaria da Fazenda (fls. 21), do Departamento Jurídico do Estado (fls. 29-30) e do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete (n. 828-54)".

No processo GG n. 421-54 — em que Elio Pinheiro, fiscal de rendas, classe "G", solicita reconsideração do ato que o declarou à disposição da Caixa Econômica do Estado, com fundamento no Artigo 213 do Decreto-lei n. 12.273 (Estatuto), para o fim de ser declarado que o seu afastamento é feito sem prejuízo do respectivo vencimento e não como se verificou: — "Indeferido, à vista dos pareceres ns. 855-54 — C. E. S. C., e 824-54, do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete".

No processo GG n. 2.529-54 — em que Orlando de Oliveira, ex-combatente da F. E. B., solicita inscrição como candidato a cargo público, nos termos da Lei n. 2371, de 1953: — "Indeferido, em vista do parecer n. 813-54 do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete, por ocorrência da prescrição fixada em lei".

No processo GG n. 2.880-54 — referência 223.895-54 — S. J., (apensos D. J. 14.492-54 e 293.921-49 — S. A.), sobre prazo para instalação do Estabelecimento de Ensino Técnico ou Especializado de Aeronáutica: — "Fixo o prazo de cinco anos, a contar da data da publicação do despacho, para as providências indispensáveis ao cumprimento do artigo 3.º da Lei n. 606, de 5 de maio de 1950".

No processo GG n. 3.583-54 — referência 13.740-53

— SSPAS., em que Edno Edis Minhoto, Servidor Público, desta Divisão Administrativa do Departamento de Saúde, recorre do critério a que obedeceu o seu enquadramento na função de escriturário: — "Indeferido, por falta de amparo legal, de acordo com o parecer n. 820-54, do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete, a Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para as providências indicadas no item final do parecer supra".

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22 DO CORRENTE

No processo n. 168-54—DEA, em que o Sr. Diretor Geral solicita autorização para proceder a transposição de importância dentro dos elementos do crédito especial aberto pelo Decreto n. 23.026-G, de 31-12-53, bem como a dispensa das limitações estabelecidas no art. 1.º do Decreto n. 22.873, de 12-11-53: — "Autorizo".

ATO DO DIRETOR GERAL, DE 20 DO CORRENTE

Convocando, nos termos do artigo 7.º, alínea "a" do Decreto n. 22.397, de 30-6-1953, o sr. Luiz Botecchia, artífice extranumerário mensalista, referência 22, para a prestação de serviço extraordinário, a partir de 18 deste mês e até 31 de dezembro do corrente exercício, ficando-lhe arbitrada a gratificação de Cr\$ 800,00 mensais, correspondente a 25% do respectivo salário, consoante o disposto no artigo 9.º do referido Decreto e correndo a despesa por conta do Crédito Especial aberto pelo Decreto n. 23.026-G, de 31-12-53 — Encargos: Impressão de provas de concursos.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitoria

ATOS DE 23 DO CORRENTE

Protegendo devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 22-7-54, exarado a fls. 19 do Proc. n. 11031-52, desta Reitoria, por mais 780 dias, o contrato do Engenheiro Agr. Odilon Saad, a fim de que o mesmo continue exercendo as funções de Assistente junto à 15.ª Cadeira — "Mecânica e Máquinas Agrícolas" — da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", desta Universidade, mediante o salário mensal de Cr\$ 8.000,00. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Designando, nos termos do artigo 2º e 3º do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, o Sr. Flavio Bicca Cypriano, Escriturário, classe "G", do grupo III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado nesta Reitoria, para, a partir de 19-7-54, substituir o Sr. Arquimedes Lucca no cargo de Auxiliar Técnico, padrão "M", da mesma lotação e na função gratificada de Chefe de Seção (DA-41), do grupo IV, de idênticas condições, enquanto durar seu impedimento. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Concedendo:

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do artigo 47, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, por despacho exarado em 22-7-54, a fls. 4 do Proc. n. 10.827-54, desta Reitoria, afastamento, pelo prazo de 20 dias, ao Dr. Paulo Carvalho de Castro, Assistente, padrão "S", de t. 1., do grupo I, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Higiene e Saúde Pública, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, realizar estudos referentes à Cadeira de Técnica de Saúde Pública, no Rio de Janeiro; devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do artigo 47, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, por despacho exarado em 22-7-54, a fls. 8 do Proc. n. 11.524-54, desta Reitoria, afastamento, pelo prazo de 365 dias, a partir de 25-8-54, ao Eng. Giovanni Brunelli, Assistente, contratado, da Cadeira n. 7 — "Química Tecnológica Geral (1.ª e 2.ª partes)" —, da Escola Politécnica, a fim de, sem prejuízo dos salários e demais vantagens, gozar dos benefícios de uma bolsa de estudos que lhe foi concedida pelo Conselho Nacional de Pesquisas, para um estágio nos Laboratórios de Física Aplicada de Bellevue, em Paris;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do artigo 47, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, por despacho de 22-7-54, exarado a fls. 4 do Proc. n. 10.631-54, desta Reitoria, afastamento ao Dr. Orlando Marques de Paiva, Assistente, padrão "S", de t. 1., do grupo I, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Medicina Veterinária a fim de, pelo prazo de oito dias, a partir de 3-7-54, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, tomar parte no 1.º Congresso de Anatomia que se realizará em Curitiba, Estado do Paraná;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado por despacho de 22-7-54, exarado a fls. 5 do Proc. n. 11.721-54, desta Reitoria, nos termos do artigo 2.º do